

CONTRATO - 32/2021/PGJ

CONTRATO N° 32/2021/PGJ

CONTRATO N° 32/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA 3F LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DO SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS ORÇAFASCIO NOS MÓDULOS, MÓDULO ORÇAMENTO, MÓDULO BASES ADICIONAIS, MÓDULO ORÇABIM, MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA e MÓDULO PLANEJAMENTO. P.G.A. N° 19.21.0016.0005659/2020-31.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, n° 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI N° 1079/2021.

CONTRATADO: 3F LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o 23.484.444/0001-45, com sede situada na Rua Odilardo Silva 3555, Bairro do Trem - CEP 68902-850 - Macapá-AP, representada pela sócia administradora, Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana, portadora da Cédula de Identidade n.º 150410 POLITECIAP e CPF (MF) n° 864.568.572-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato n° 32/2021/PGJ, Procedimento de Gestão Administrativa n° P.G.A. N° 19.21.0016.0005659/2020-31, Inexigibilidade n° 01/2021, com fundamento no art. 25, I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos da proposta de preços apresentada pela contratada, ao Temo de Referência, seus anexos e às disposições da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato, a contratação de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, MÓDULO ORÇAMENTO, MÓDULO BASES ADICIONAIS, MÓDULO ORÇABIM, MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA e MÓDULO PLANEJAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Projeto/Atividade: 2980
- Fonte de Recursos: 100
- Natureza da Despesa: 4.4.90.40
- Empenho: 2021NE00495

CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Qtd de Licenças	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo Orçamento (Utilização de 1 Licença dá acesso a 5 usuários)	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais (Utilização de 1 Licença dá acesso a 5 usuários)	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
3	Módulo OrçaBIM(Utilização de 1 Licença dá acesso a 1 usuário)	5	R\$ 999,00	R\$ 4.995,00
4	Módulo Medição de Obra (Utilização de 1 Licença dá acesso a 5 usuários)	1	R\$ 899,00	R\$ 899,00
5	Módulo Planejamento (Utilização de 1 Licença dá acesso a 5 usuários)	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
Valor Total da Contratação: R\$ 8.691,00 (oito mil seiscientos e noventa e um reais) para 12(doze) meses				R\$ 8.691,00
Valor Total da Contratação: R\$ 34.764,00 (oito mil seiscientos e noventa e um reais) para 48(quarenta e oito) meses				R\$ 34.764,00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.691,00 (oito mil seiscientos e noventa e um

reais) para 12(doze) meses, e de R\$ 34.764,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais) para 48(quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. A avença terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. MÓDULO ORÇAMENTO

Orçamento completo com Cronograma

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento e Composição para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;

7.2. MÓDULO BASES ADICIONAIS

(adicionais para o módulo orçamento)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.072	6.291
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP – MG	2.346	3.019
SUDECAP – MG	1.721	2.321
SIURB – SP	2.260	2.554
SIURB INFRA	2.260	786
IOPES – ES	1.177	1.104
ORSE – SE	9.251	9.336

SEINFRA – CE	8.047	4.340
SEDOP – PA	1.462	1.445
CPOS – SP	3.240	3.573
AGESUL	465	1.480
AGETOP CIVIL	1.817	1.937
AGETOP RODOVIARIA	247	547
CAEMA – MA	1.151	1.757
EMBASA	28.704	6.209
CAERN	182	809
FDE	2.381	3.232
SBC- 23 estados + DF	8.586	10.894
TOTAL	83.117	69.928

7.3. MÓDULO OrçaBIM

(Integração como o Revit)

- Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação).
- Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação).
- Integração e leitura de metadados do Revit através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização).
- Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade).

7.4. MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA

(Integração com orçamento)

- Registro da medição e cálculo do andamento da obra;
- Cadastro de Empreiteiros;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico.
- 100MB de armazenamento para imagens
- Cadastro de Fiscais

7.5. MÓDULO PLANEJAMENTO

(Integrado com Orçamento)

- Identificação das Atividades ocorrendo por meio da Integração ao Orçamento, com a Montagem da EAP de modo Dinâmico e Assertivo;
- Integrado ao Orçamento tendo-se os Recursos (Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, etc), Alocados de modo Automático em cada Atividade da Obra;
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Visualize o Cronograma/Gráfico de Gantt da Obra, com Detalhamento das Atividades;
- Visualize a Equipe que Deverá Trabalhar em cada Dia na Obra;
- Visualize o Diagrama de Rede com a Identificação do Caminho Crítico (PERT/CPM) do Planejamento Elaborado para a Obra;
- Acompanhe o Progresso da Obra Comparando Previsto x Realizado, por meio do Preenchimento do Diário de Obras (Funcionalidade Condicionada ao uso do Módulo Diário de Obras);
- Replaneje o Andamento da Obra Adicionando novas Linhas de Base (Baseline) quando necessário;
- Defina em um Calendário Intuitivo os Dias que não Deverão ser Trabalhados e configure jornadas extras para dias não úteis;
- Exporte um Arquivo CSV com o Planejamento Elaborado, para poder importar ao Autodesk Navisworks e realizar o Planejamento 4D BIM;
- Relatórios: EAP Sintética - Quadro de Durações e Equipe - Histograma de Mão de Obra por Recursos - Histograma de Mão de Obra por Data – Previsto x Realizado.

7.6. Atualizações dos sistemas e Garantia Suporte técnico via telefônico e/ou sistema de suporte da empresa durante todo o prazo contratual.

7.7. Resolução de problemas no prazo de 2 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega das licenças no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do CONTRATO;

8.2. O contrato terá vigência de 48(quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 57, IV da Lei nº. 8.666/1993;

8.3. No caso de entrega de licenças em que deverá ocorrer o download do aplicativo bem como exista relação de chaves de licença para ativação, deverá ser encaminhado um e-mail informativo para cti@mppi.mp.br;

8.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MP-PI, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

8.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na contratação ou que apresente desconformidades com as exigências contidas neste Termo de Referência, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que

foi rejeitado;

8.6. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.7. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

8.8. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

a) definitivamente, em até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

b) O objeto contratado será recebido e conferido pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo do Fiscal desse contrato, designado nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.

9.2. Fica Instituído a Servidora Carol Chaves Mesquita e Ferreira da Coordenação de Perícias e Pareceres Técnicos, para atuar como Fiscal do Contrato em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;

b) Qualidade dos serviços prestados;

c) Pontualidade na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no contrato;

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade contratada;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos contratados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

11.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

12.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

12.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto contratado, até para que possa a empresa proceder correções;

12.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

12.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos contratados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

12.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados;

12.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

12.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

12.2.5. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

12.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

12.2.6.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.6.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da CONTRATADA;

12.2.6.3. Regularidade Trabalhista;

12.2.6.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

12.2.7. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Piauí, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

12.2.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

12.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento da NOTA FISCAL,

mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, a previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior a data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

13.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passara a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

13.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.

13.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

13.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

13.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1 III.

V - Impedimento de licitar e contratar nos termo do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.2 O atraso na entrega de produto superior a 20 (vinte) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

14.3 As sanções previstas no item 14.1 - I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 14.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

14.4 Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 14.1 - II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

14.5 As sanções previstas no item 14.1 - I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

14.6 Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013.

14.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o

pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.8 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.9 Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

14.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI/ IPEA ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Além do preço ofertado na proposta comercial, nada mais poderá ser cobrado do Ministério Público, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

3 F LTDA

Representante Legal: Ronelle Rodrigues Santa Ana
CPF: 864.568.572-87



Documento assinado eletronicamente por **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, Usuário Externo**, em 16/08/2021, às 23:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 17/08/2021, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0107363** e o código CRC **004C4E3C**.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2024/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO - 0108072 - CLC/ASSCOMPRAS, no Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA/SEI nº 19.21.0016.0005659/2020-31,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA**, matrícula nº 226, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e a empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.484.444/0001-45 (CONTRATO Nº 32/2021/PGJ).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 17 de agosto de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/08/2021, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0108136** e o código CRC **6265BAFA**.

Promotor de Justiça

3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021/PGJ

- a) Espécie: Contrato nº 32/2021/PGJ, firmado em 17/08/2021, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa 3F LTDA, CNPJ:23.484.444/0001-45.
- b) Objeto: Constitui objeto deste Contrato, a contratação de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, MÓDULO ORÇAMENTO, MÓDULO BASES ADICIONAIS, MÓDULO ORÇABIM, MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA e MÓDULO PLANEJAMENTO.
- c) Fundamento Legal: art. 25, I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº 19.21.0016.0005659/2020-31.-SEI.
- e) Vigência: A avença terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.
- g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.691,00 (oito mil seiscentos e noventa e um reais) para 12(doze) meses, e de R\$ 34.764,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais) para 48(quarenta e oito) meses.
- h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 100; projeto/atividade: 2980; natureza da despesa: 4.4.90.40, Nota de empenho: 2021NE00495;
- i) Signatários: pelos contratados: o Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana,, inscrito no CPF: nº 864.568.572-87 e contratante: Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.
- Teresina, 17 de agosto de 2021.

ANEXO

Item	Descrição	Qtd de Licenças	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo Orçamento (Utilização de 1 Licença dá acesso a 5 usuários)	1	R\$ 999,00	R \$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais (Utilização de 1 Licença dá acesso a 5 usuários)	1	R\$ 799,00	R \$ 799,00
3	Módulo OrçaBIM(Utilização de 1 Licença dá acesso a 1usuário)	5	R\$ 999,00	R \$ 4.995,00
4	Módulo Medição de Obra(Utilização de 1 Licença dá acesso a 5 usuários)	1	R\$ 899,00	R \$ 899,00
5	Módulo Planejamento(Utilização de 1 Licença dá acesso a 5 usuários)	1	R\$ 999,00	R \$ 999,00
Valor Total da Contratação:R\$ 8.691,00 (oito mil seiscentos e noventa e um reais)para 12(doze) meses				R \$ 8.691,00
Valor Total da Contratação:R\$ 34.764,00(oito mil seiscentos e noventa e um reais)para 48(quarenta e oito) meses				R \$ 34.764,00

Teresina, 17 de agosto de 2021.

3.2. EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 14/2020

a) Espécie: Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 14/2020, firmado em 17 de agosto de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ (MF) nº 59.456.277/0001-76.

b) Processo Administrativo: nº 19.21.0016.0004182/2020-43

c) Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 14/2020, cujo objeto é a contratação da empresa Oracle do Brasil Sistemas LTDA, para fornecer serviço de suporte e atualização para o sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) Oracle, nos termos da proposta comercial 6447481 e da Política de Suporte Técnico.

13.1 O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se o IGP-Mou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

1.2- A quantia de R\$ 17.731,21 (dezessete mil setecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) passa a ser de **R\$ 18.972,39 (dezoito mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado-FGV, com efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2021 (18/06/2021). Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 227.668,68 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** pelo período de doze meses.

d) Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2021NE00505

e) Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 17 de agosto de 2021.

3.3. TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0010.0003295/2021-23

DISPENSA: Nº 24/2021

Nesta data, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por dispensa de licitação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0022-38 para prestação de serviços de TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE CARGA (material

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2021/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0248.0009047/2021-35,

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **RONALDO FONTES DAMASCENO**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15557, lotado junto à 3ª Promotoria de Justiça de Picos, 03 (três) dias de folga, para serem fruídos nos dias 19, 20 e 23 de agosto de 2021, como compensação em razão de atuar em regime de plantão com atuação exclusiva em matéria eleitoral, nos dias 14 e 15 de novembro de 2020, conforme Port. PGJ/PI Nº 2157/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 17 de agosto de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2022/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR a solicitação contida no OFÍCIO - 0107984 - CLC/ASSCOMPRAS, no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0010.0007621/2021-09,

R E S O L V E

os servidores abaixo relacionados para comporem comissão para o recebimento do objeto do Contrato nº 36/2021/PGJ, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ: 07.783.832/0001-70:

Servidor	Função
Alcivan da Costa Marques	Fiscal do contrato e presidente da comissão de recebimento
Thiago Nogueira de Sousa Martins Almeida	Membro da comissão de recebimento
Felipe Arlem Rezende	Membro da comissão de recebimento

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 17 de agosto de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2023/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0087.0008988/2021-66,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **JOAIMA MOURA ROCHA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15185, lotada junto à 4ª Promotoria de Justiça de Floriano, 03 (três) dias de folga, para serem fruídos nos dias 06, 23 e 24 de setembro de 2021, como compensação em razão de atuar em regime de plantão com atuação exclusiva em matéria eleitoral, nos dias 14 e 15 de novembro de 2020, conforme Port. PGJ/PI Nº 2128/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 17 de agosto de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2024/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO - 0108072 - CLC/ASSCOMPRAS, no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0016.0005659/2020-31,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA**, matrícula nº 226, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e a empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.484.444/0001-45 (CONTRATO Nº 32/2021/PGJ).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 17 de agosto de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2025/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0099.0008827/2021-62,

R E S O L V E

DESIGNAR servidor para atuação em Plantão Ministerial na forma especificada na tabela abaixo:

ESCALA DE SERVIDORES PLANTÃO MINISTERIAL DE AGOSTO/2021

(Audiência de Custódia)

SEDE: CAMPO MAIOR/PI

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
28	2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior	José Elton Tavares Rodrigues*

*Substituição de Servidor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 17 de agosto de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2026/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

ADIAR, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, 30(trinta) dias de férias da Promotora de Justiça **ANTÔNIA BARBOSA DE SOUSA MELO**, titular da 41ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 2º período do exercício de 2021, previstas para o



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-009450/21

nº contrato

32/2021

nº processo administrativo

5659/2020-31

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto

Constitui objeto deste Contrato, a contratação de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, MÓDULO ORÇAMENTO, MÓDULO BASES ADICIONAIS, MÓDULO ORÇABIM, MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA e MÓDULO PLANEJAMENTO.

nome do contratado

3F LTDA

cpf/cnpj

23.484.444/0001-45

data da assinatura

17/08/2021

valor contratado

R\$34.764,00

data do cadastro

18/08/2021

data últ. alteração

18/08/2021

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 32/2021/PGJ - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DO SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS ORÇAFASCIO NOS MÓDULOS, MÓDULO ORÇAMENTO, MÓDULO BASES ADICIONAIS, MÓDULO ORÇABIM, MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA e MÓDULO PLANEJAMENTO-INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 (ART.25, INCISO I DA LEI Nº8.666/93- PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0016.0005659/2020-31

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO: 3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45.

Nesta data, foi lavrado o presente termo de apostilamento ao contrato nº 32/2021/PGJ ref. **Contratação de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, MÓDULO ORÇAMENTO, MÓDULO BASES ADICIONAIS, MÓDULO ORÇABIM, MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA e MÓDULO PLANEJAMENTO-inexigibilidade nº 01/2021 (art.25, inciso I da lei nº8.666/93- procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0016.0005659/2020-31, para correção:**

- **CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES (última linha da tabela)**
- **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, item 5.1 do contrato**
- **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, item 6.1 do contrato.**

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à correção das seguintes cláusulas:

- **CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES (última linha da tabela):**

Excluir a última linha da tabela: “Valor Total da Contratação: R\$ 34.764,00 (oito mil seiscentos e noventa e um reais) para 48(quarenta e oito) meses”

- **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, item 5.1 do contrato:** Dessa forma, onde se lê: “O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.691,00 (oito mil seiscentos e noventa e um reais) para 12(doze) meses, e de R\$ 34.764,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais) para 48(quarenta e oito) meses”, leia-se: “O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.691,00 (oito mil seiscentos e noventa e um reais) para 12(doze) meses, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2021.”

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA , item 6.1 do contrato. Dessa forma, onde se lê: “6.1. A avença terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Eletrônico do

MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.” leia-se: " O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI.

2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Dr. HUGO DE SOUSA CARDOSO
Subprocurador de Justiça Institucional



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Procurador-Geral de Justiça em Exercício**, em 24/08/2021, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0110496** e o código CRC **6ACC1F8C**.

Promotor de Justiça Titular da 8ª Promotoria de Justiça de Parnaíba

Página 3 de 3

NOTÍCIA DE FATO Nº 000154-072/2019

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A vertente Notícia de Fato, tem por objeto memorando nº 03/2019, oriundo da 5ª PJ/PHB, em que é informado a ausência de resposta da autoridade policial na instauração de Inquérito Policial, para apurar, suposta prática de crime tipificado no art. 242 do Código Penal Após ser solicitado através de ofício, a Autoridade Policial, titular da Delegacia especializada dos Direitos da Mulher Parnaíba-PI, respondeu que foi devidamente instaurado inquérito policial nº 5694/2021, para apurar os fatos, e será encaminhado ao Judiciário assim que for concluído, uma vez que se encontra em fase de investigação.

Portanto, deve ser aplicado ao presente caso o que está disposto no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, onde é previsto que a notícia de fato deverá ser arquivada quando a questão já tiver sido solucionada. Com base no exposto, ARQUIVO a presente Notícia de Fato, ao tempo em que determino à Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Parnaíba que:

- encaminhe a decisão de arquivamento para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;
- após, arquive-se, informando ao CSMP, via ofício, por meio eletrônico; Parnaíba - PI, data e hora da assinatura digital.

RÔMULO PAULO CORDÃO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. DESPACHO

DESPACHO (SEI nº 0111087)

Assunto: **Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0722.0007080/2021-56. Contrato Administrativo nº 07/2021 firmado entre o Estado do Piauí, por intermédio do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, e a empresa JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 33.486.276/0001-80. Aplicação da penalidade de multa em razão de descumprimento de cláusula contratual.**

Considerando as informações elencadas nos autos do presente procedimento de gestão administrativa, bem como no relatório contendo a proposta de decisão (SEI nº 0110881).

Considerando o dever-poder da Administração Pública de uma vez praticadas pelo contratado condutas tipificadas como infrações contratuais, proceder à aplicação de penalidades, desde que observado o devido processo legal e igualmente os cânones do contraditório e da ampla defesa.

Considerando a inegável ocorrência de descumprimento contratual da avença por parte do Contratado em epígrafe, conforme atestado pela Assessoria de Gestão de Contratos, unidade processante, (SEI nº 0095826) e pelo fiscal do contrato (SEI nº 0095346).

Considerando a notificação encaminhada ao contratado (SEI nº. 0096516) acerca das imputações que contra ele correm (informação) com a abertura de prazo para o oferecimento de defesa (possibilidade de reação), dando fiel observância ao contraditório e ampla defesa, consoante o art. 5º, LV da Constituição Federal.

Decido, pelos motivos arguidos acima e com fundamento no art. 86 da Lei nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02; também na cláusula décima segunda do Contrato Administrativo nº 07/2021 e no Parecer Jurídico nº 132/2021:

Aplicar à empresa **JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 33.486.276/0001-80**, a sanção de multa no valor total de **R\$ 4.977,52 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** em razão do descumprimento de cláusula contratual.

Nos termos do § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, seja notificada a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, bem como que se providencie o registro desta sanção no sistema SIASG/SICAF.

Cumpra-se.

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Gestão de Contratos para providências atinentes ao caso.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

- Subprocurador de Justiça Institucional -

4.2. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 32/2021/PGJ

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 32/2021/PGJ-CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DO SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS ORÇAFASCIO NOS MÓDULOS, MÓDULO ORÇAMENTO, MÓDULO BASES ADICIONAIS, MÓDULO ORÇABIM, MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA e MÓDULO PLANEJAMENTO-INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 (ART.25, INCISO I DA LEI Nº8.666/93-PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº19.21.0016.0005659/2020-31

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO: 3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45.

Nesta data, foi lavrado o presente termo de apostilamento ao contrato nº 32/2021/PGJ ref. **Contratação de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, MÓDULO ORÇAMENTO, MÓDULO BASES ADICIONAIS, MÓDULO ORÇABIM, MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA e MÓDULO PLANEJAMENTO-inexigibilidade nº 01/2021 (art.25, inciso I da lei nº8.666/93- procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0016.0005659/2020-31, para correção:**

-CLÁUSULA QUARTA -DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES (última linha da tabela)

-CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, item 5.1 do contrato

-CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, item 6.1do contrato.

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à correção das seguintes cláusulas:

-CLÁUSULA QUARTA -DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES (última linha da tabela):

Excluir a última linha da tabela: "Valor Total da Contratação:R\$ 34.764,00(oito mil seiscentos e noventa e um reais)para 48(quarenta e oito) meses"

-CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, item 5.1 do contrato:Dessa forma, onde se lê: "O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.691,00 (oito mil seiscentos e noventa e um reais) para 12(doze) meses, e de R\$ 34.764,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais) para 48(quarenta e oito) meses", leia-se: "O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.691,00 (oito mil seiscentos e noventa e um reais) para 12(doze) meses, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2021."

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, item 6.1do contrato. Dessa forma, onde se lê: "6.1. A avença terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993." leia-se: " O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI.

2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Teresina, 25 de agosto de 2021.

Dr. HUGO DE SOUSA CARDOSO
Subprocurador de Justiça Institucional

4.3. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2021

(exclusivo - EPP-ME)

OBJETO:Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a para eventual aquisição de toner para impressoras do MP-PI descrito nos lotes I e II, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I).

TIPO:Menor Preço

TOTAL DE LOTES:2

VALOR TOTAL:R\$ 109.561,10 (cento e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos).

ENDEREÇO:www.comprasgovernamentais.gov.br

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir do dia26deagostode 2021.

DATA DA SESSÃO:14/09/2021, às 09:00 (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: pregoeiro@mppi.mp.br

DATA:25deagostode 2021

PREGOEIRO:Charlansilva da Cruz

5. GESTÃO DE PESSOAS

5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 487/2021

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR (a) estagiário (a)**JOAO VICTOR DE OLIVEIRA VIANA**,matrícula nº 2215, de suas funções perante a**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**,por colação de grau, conforme art. 15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014 e com efeitos a partir de 21de julho de 2021.

Teresina (PI), 24de agosto de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenadoria de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 488/2021

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR (a) estagiário (a)**ALLINE VASCONCELOS DE MORAES MELLO CAVALCANTI NEGRINHO**,matrícula nº 5013, de suas funções perante a**18ª PROCURADORIA DE JUSTICA CÍVEL**,porencerramento do Termo de Compromisso de Estágio,conforme art. 15, I, do Ato PGJ nº 473/2014 e com efeitos a partir de 20 de agosto de 2021.

Teresina (PI), 24de agosto de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenadoria de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 489/2021

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR (a) estagiário (a)**YANCA AREA PESSOA**,matrícula nº 2131, de suas funções perante a**CAODS - CAO DE DEFESA DA SAUDE**,a pedido,conforme art. 15, V, do Ato PGJ nº 473/2014 e com efeitos a partir de 29 de julho de 2021.

Teresina (PI), 24de agosto de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenadoria de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 490/2021

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR (a) estagiário (a)**THIAGO FELLIPE DE OLIVEIRA MEDEIROS**,matrícula nº 2144, de suas funções perante a**SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI**,por colação de grau, conforme art. 15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014 e com efeitos a partir de 31de julho de 2021.

Teresina (PI), 24de agosto de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenadoria de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 491/2021

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR (a) estagiário (a)**FRANCISCO VICENTE LUZ NASCIMENTO**,matrícula nº 2162, de suas funções perante a**SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PICOS**,a pedido,conforme art. 15, V, do Ato PGJ nº 473/2014 e com efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.

Teresina (PI), 24de agosto de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenadoria de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 492/2021

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR (a) estagiário (a)**ANTONIO SOARES DE MELO NETO**,matrícula nº 2279, de suas funções perante a**SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA**,a pedido,conforme art. 15, V, do Ato PGJ nº 473/2014 e com efeitos a partir de 27 de julho de 2021.

Teresina (PI), 24de agosto de 2021.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-009450/21

nº contrato

32/2021

nº processo administrativo

5659/2020-31

tipo do incidente

Apostilamento

data da assinatura

24/08/2021

data do cadastro

26/08/2021

últ alteração

26/08/2021

Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Outro	ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO: Dessa forma, onde se lê: "O valor do presente Termo de Contrato é